Fls. n.º 06

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

LEI 1030, DE 14 DE JUNHO DE 1996.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA AS ESCOLAS VINCULADAS DO MUNICIPIO.

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado repasse de verbas para o presente ano letivo, ás APMs das Escolas vinculadoras do Municipio

ARTIGO 2º - São as seguintes as APMs beneficiárias e com os seguintes valores:

1 - APM da EEPG Diogo Ribeiro.....R$ 1.095,00
2 - APM da EEPG Santa Rita.....R$ 200,00

PARAGRAFO UNICO - Para os meses seguintes haverá reajuste de acordo com o IPCR ou outro índice que venha a ser adotado oficialmente.

ARTIGO 3º - As verbas serão repassadas em nome das APMs, que terão o encargo de prestar contas mensais á municipalidade.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando efeitos a partir de 12 de abril de 1996, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 983, de 08 de março de 1995.

Miracatu, 14 de junho de 1996.

MIYOJI KAYO
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis
N.º VII Fls 72/73
14/06/96